



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 05/2025

EMENTA: EMENDA CONSTANTE DO PEDIDO DE VISTAS DO VEREADOR DYCKSON FREITAS DOS SANTOS AO PROJETO DE LEI Nº 05/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR PROJETO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENDA: VEREADOR DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

RELATÓRIO:

A proposição foi devidamente instruída e encaminhada a esta Comissão para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como de sua adequação à técnica legislativa.

PARECER DO RELATOR:

Após detida análise, esta Comissão constatou que a proposição em tela versa sobre matéria de competência do Município, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

No mérito, a proposta busca acrescentar um representante do legislativo para integrar o Conselho. Contudo, a redação original da Emenda proposto no pedido de vista apresenta um potencial incompatibilidade com o princípio constitucional da separação dos poderes (art. 2º da CF), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.654/AL, Rel. Ministro Dias Toffoli.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Conforme entendimento consolidado, a participação de membros do Poder Legislativo em conselhos deliberativos do Poder Executivo pode configurar uma ingerência indevida, comprometendo a autonomia e a independência dos poderes constituídos.

Não obstante, reconhecemos a importância da participação e do acompanhamento do Poder Legislativo nas atividades dos conselhos municipais, como forma de exercer o controle externo da Administração Pública e garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a fim de compatibilizar a proposta com os princípios constitucionais, manifesto-me favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2025, na forma da Subemenda apresentada.

SUBEMENDA:

Modifica a Emenda Modificativa, acrescentando-se os parágrafos nono e décimo ao art. 4, da seguinte forma:

“Art. 4º. (...)

§ 9º O representante do Poder Legislativo participará das reuniões do Conselho, com direito a voz, para apresentar informações e opiniões relevantes, mas sem direito a voto nas deliberações do colegiado.

§ 10 O representante do Poder Legislativo poderá ter acesso a todos os documentos e informações pertinentes às atividades do Conselho, garantindo o exercício da função de fiscalização e controle externo da Administração Pública.”

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/Relator



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise, o Projeto de Lei nº 05/2025 resolveram, à unanimidade dos presentes, acompanhar o voto do Relator e opinarem pela **aprovação** do projeto na forma da subemenda.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2025.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS – Vereador/Presidente

CARLOS ALBERTO MINET – Vereador/ Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS – Vereador/Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003400300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.